SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
150
Página
Le
Rúbrica

ANEXO I – Termo de Referência

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
151 Página de Rubrica
53 Página de Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 10090001 – 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0 km), tipo Hatch Compacto, destinado ao uso exclusivo nas atividades do órgão gestor de cultura, no âmbito da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Beberibe/CE, com custeio mediante Transferência Fundo a Fundo Ordinária, em conformidade com o Anexo II (Plano de Ação) da Instrução Normativa nº 02/2026.

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO LEVE TIPO HATCH COMPACTO 0KM 1.0 4P ANO 2026 OU SUPERIOR:** Deverá ser novo (zero quilômetro); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Deverão ser entregues com NF que permita o 1º emplacamento / licenciamento diretamente em nome do órgão comprador; Fabricação Nacional/Mercosul; Descrição mínima: Veiculo tipo Hatch Compacto , 0 km, na cor: branca; com ano/modelo de fabricação de no mínimo 2026 ou superior; Automóvel com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta-malas, com características mínimas: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, motor a partir de 1.0, biocombustível (gasolina/álcool); alimentação de injeção eletrônica; potência mínima de 75 cv, tração dianteira, Rodas/Pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais mínimos aro 14; tanque de combustível mínimo 44 litros; porta-malas traseiro com capacidade para no mínimo 260 litros, comprimento de no mínimo de 3.850mm; tapetes de borracha; retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; mínimo 02 (dois) apoios de cabeça dos bancos traseiros; mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras, garantia total de 12(doze) meses e equipado com Rádio Multimídia com MP3, Bluetooth e entrada USB. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos certificados de	UNID.	1	R$ 110.425,00	R$ 110.425,00

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 152 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 54 Rubrica

	Homologação emitidos ou reconhecidos pela SENATRAN (antigo DENATRAN), como o CAT e o CCT, além de conter os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)				
VALOR TOTAL					**R$ 110.425,00**

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação será formalizada mediante contrato ou instrumento equivalente, com vigência definida no respectivo instrumento, observados os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, às condições de fornecimento, ao recebimento, à garantia e às demais obrigações decorrentes da contratação.

1.6. O objeto será licitado em item único, por se tratar de 01 (um) veículo automotor completo e indivisível, cuja aquisição deve ocorrer de forma integrada, preservando a compatibilidade entre seus componentes, a responsabilidade integral do fornecedor, a garantia do conjunto e a adequada disponibilização do veículo em condições de uso.

1.7. A contratação compreende o fornecimento do veículo novo, entregue no local indicado pela Administração, entrega em perfeitas condições de funcionamento, documentação necessária ao primeiro emplacamento/licenciamento e todos os equipamentos e acessórios de série e obrigatórios exigidos pela legislação aplicável, não abrangendo serviços de manutenção preventiva ou corretiva além daqueles decorrentes da garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A necessidade decorre da demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico por veículo adequado para apoiar as atividades administrativas, operacionais, logísticas e institucionais relacionadas à gestão cultural, deslocamento de servidores e equipes, acompanhamento de ações e atividades culturais e atendimento das demandas do órgão gestor de cultura.

2.3. O veículo deverá proporcionar mobilidade adequada às equipes da Secretaria, permitindo o deslocamento para reuniões, visitas técnicas, acompanhamento de atividades, ações culturais, eventos, serviços administrativos e demais atividades institucionais vinculadas às atribuições da unidade.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
153
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
55
Página
Rubrica

2.4. A contratação está dimensionada para 01 (um) veículo Hatch Compacto 0 km, conforme especificações técnicas, características mínimas e quantitativo estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

2.5. A aquisição pretende ampliar a capacidade operacional da Secretaria, proporcionar melhores condições para o deslocamento das equipes e assegurar maior disponibilidade e confiabilidade no apoio às ações e atividades desenvolvidas pelo órgão gestor de cultura.

2.6. A ausência de veículo adequado poderá dificultar o deslocamento das equipes, comprometer a logística das atividades administrativas e culturais e reduzir a capacidade de atendimento das demandas institucionais da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Hatch Compacto, conforme especificações técnicas, características mínimas e quantitativo definidos neste Termo de Referência, destinado ao uso exclusivo nas atividades do órgão gestor de cultura.
3.1.2. A contratação compreenderá o fornecimento do veículo com todas as características técnicas, equipamentos, acessórios e itens de segurança especificados neste Termo de Referência, observadas as normas de trânsito, segurança veicular e regulamentações dos órgãos competentes.
3.1.3. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem registro ou licenciamento anterior em nome de terceiro, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manuais, chave reserva, documentos, certificados e demais itens necessários à sua utilização e regularização.
3.1.4. O veículo deverá atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e às normas e regulamentações aplicáveis, inclusive às exigências da SENATRAN e demais órgãos competentes, devendo ser fornecidos, quando aplicáveis, os certificados de homologação e documentos necessários ao primeiro emplacamento/licenciamento.
3.1.5. A contratada será responsável pelo transporte, seguro, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias para a entrega do veículo no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.
3.1.6. O veículo deverá ser entregue completamente montado, equipado e em condições de uso, cabendo à contratada realizar previamente todos os procedimentos necessários à sua disponibilização, inclusive inspeções, verificações e preparação de entrega previstas pelo fabricante.
3.1.7. Não haverá parcelamento do objeto, pois se trata de aquisição de 01 (um) veículo completo e indivisível. A divisão de seus componentes ou características em contratações distintas comprometeria a compatibilidade do conjunto, a responsabilização do fornecedor, a garantia e a adequada execução do objeto.
3.1.8. A execução da contratação deverá assegurar o cumprimento do prazo de entrega, das condições de recebimento, dos requisitos de qualidade, da entrega da documentação necessária, das obrigações de garantia e assistência técnica e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
154
Página
Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
56
Página
Rúbrica

3.1.9. Após o recebimento definitivo, o veículo será incorporado ao patrimônio público municipal, ficando sujeito aos procedimentos de registro, identificação, controle e utilização adotados pelo Município.

3.1.10. Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à efetiva disponibilização do veículo à Administração, desde o fornecimento, transporte e entrega até o recebimento, conferência documental, regularização necessária ao primeiro emplacamento/licenciamento, garantia e incorporação ao patrimônio público.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, pois o objeto corresponde à aquisição de 01 (um) veículo específico, com quantitativo certo e previamente dimensionado, destinado a atender necessidade concreta e identificada da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

A utilização do procedimento de contratação convencional mostra-se compatível com a natureza da demanda, uma vez que não há previsão de aquisições frequentes ou parceladas de quantitativos incertos que justifique a formação de ata de registro de preços.

A contratação direta do quantitativo previsto permite à Administração adquirir o bem efetivamente necessário, com definição precisa do objeto, do valor estimado, do prazo de entrega e das condições de recebimento, evitando a manutenção de preços registrados sem garantia de utilização.

Dessa forma, considerando a existência de demanda única, quantitativo determinado e objeto individualizado, a adoção de procedimento licitatório para contratação imediata do veículo mostra-se adequada ao planejamento da Administração.

Conclui-se, portanto, pela não adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM ITEM ÚNICO

Considerando que a contratação contempla apenas 01 (um) veículo automotor completo, não há divisão material do objeto em lotes ou itens autônomos a ser realizada.

O veículo constitui conjunto funcional único, formado por componentes e equipamentos que devem ser compatíveis entre si e fornecidos sob responsabilidade integral de um único fornecedor.

A contratação de componentes ou sistemas separadamente não se mostra tecnicamente adequada, pois poderia gerar incompatibilidades, dificuldades na responsabilização por defeitos, fragmentação da garantia e aumento dos custos de gestão e fiscalização.

A opção pelo item único, portanto, decorre da própria natureza indivisível do bem e da necessidade de assegurar que o veículo seja entregue completo, regularizado e em condições de uso.

A medida não impede a participação de fornecedores aptos ao fornecimento do veículo e mantém a

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
57 Página 1e Rubrica
155 Página 2e Rubrica

disputa concentrada no preço global do único item, observadas as condições de competitividade previstas no instrumento convocatório.

Dessa forma, o objeto será licitado em item único, correspondente a 01 (um) veículo, sem formação de lotes.

I) compatibilidade integral entre todas as características e componentes do veículo;
II) responsabilidade única do fornecedor pelo fornecimento e pela garantia do conjunto;
III) entrega do veículo completo e em condições de uso;
IV) preservação da garantia e da assistência técnica do fabricante;
V) simplificação da gestão, fiscalização, recebimento e incorporação do bem ao patrimônio público.

Essa solução busca assegurar eficiência, economicidade, padronização e adequada responsabilização do fornecedor, sem fragmentação artificial de um bem que, por sua natureza, deve ser fornecido como unidade funcional.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item decorre da existência de apenas 01 (um) item no objeto, correspondente à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Hatch Compacto.

O critério permite comparar objetivamente as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes.

A disputa será realizada considerando o preço do veículo completo, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, transporte, entrega, documentação, equipamentos, acessórios e demais encargos previstos no Termo de Referência.

A adoção do menor preço por item não reduz a competitividade, pois permite a participação de fornecedores que comercializem veículos com características equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendidos todos os requisitos mínimos.

Não haverá agrupamento de itens distintos, uma vez que o objeto é composto por um único veículo, considerado como unidade funcional indivisível.
A Administração deverá avaliar a conformidade técnica da proposta antes da aceitação, de modo que o menor preço somente seja considerado entre as propostas que atendam integralmente às especificações do objeto.

Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado à estrutura da contratação, conciliando objetividade, competitividade e busca pela proposta economicamente mais vantajosa.

3.5. DA NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 156 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 58 Página Rubrica

Não será estabelecida cota reservada para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, tendo em vista que o objeto consiste em 01 (um) veículo automotor completo, caracterizado como bem indivisível, não sendo tecnicamente possível fracionar o quantitativo sem comprometer a própria finalidade da contratação.

A ausência de cota reservada não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham objeto social compatível e atendam aos requisitos de habilitação e às especificações técnicas do veículo.

Serão observados, quando cabíveis, os demais benefícios e critérios de tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, desde que compatíveis com a natureza e o valor da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Hatch Compacto, destinado à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, deverá atender aos requisitos a seguir, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

- **4.1.1. Requisitos de qualidade**

O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e integralmente compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O veículo deverá apresentar qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, sendo vedada a entrega de veículo usado, seminovo, recuperado, remanufaturado ou com registro/licenciamento anterior.

- **4.1.2. Conformidade técnica**

O veículo deverá atender ao Código de Trânsito Brasileiro, às normas de segurança veicular e às regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, inclusive SENATRAN e demais entidades responsáveis pela homologação e registro.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da regularidade e homologação do veículo, incluindo os documentos necessários ao primeiro emplacamento/licenciamento e os certificados aplicáveis.

O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente e com os equipamentos e acessórios de série previstos na especificação do objeto.

- **4.1.3. Garantia**

O veículo deverá possuir garantia contratual total mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam o funcionamento, a segurança ou a utilização normal do veículo, observadas as condições previstas pelo fabricante e neste Termo de Referência.

O prazo mínimo de garantia contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do veículo, salvo se o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
157
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
59
Página
Rubrica

prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

Durante o período de garantia contratual, a contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir ou substituir peças, componentes ou sistemas que apresentem defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia, observadas as condições contratuais.

A garantia deverá abranger os componentes, peças, acessórios e sistemas integrantes do veículo, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem transferência à Administração de custos decorrentes de defeitos cobertos pela garantia.

O prazo de garantia contratual estabelecido neste Termo de Referência constitui prazo mínimo, devendo prevalecer eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

- **4.1.4. Assistência técnica**

A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada pelo fabricante, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no manual de garantia do veículo.

- **4.1.5. Entrega**

O veículo deverá ser entregue no local indicado pela Administração, devidamente protegido durante o transporte, acompanhado de manuais, chave reserva, documentação, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento e regularização.

O emplacamento e o licenciamento dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo o pagamento das respectivas taxas e demais encargos decorrentes desses procedimentos.

- **4.1.6. Sustentabilidade**

Sempre que compatível com as especificações e com a disponibilidade de mercado, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, eficiência energética, redução de consumo de combustível, menor emissão de poluentes e destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da manutenção do veículo.

- eficiência energética e racionalização do consumo de combustível;
- menor emissão de poluentes, observados os padrões legais aplicáveis;
- durabilidade e disponibilidade de peças e assistência técnica;
- redução da geração de resíduos durante manutenção e reparos;
- destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos, filtros, baterias e demais resíduos;
- observância das normas ambientais e de segurança veicular aplicáveis;
- utilização de veículo e componentes que atendam às regulamentações ambientais pertinentes.

4.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONTROLE DE QUALIDADE

4.2.1. A Administração realizará conferência documental e inspeção visual e funcional do veículo, verificando, entre outros aspectos, marca e modelo ofertados, ano/modelo, quilometragem, integridade da carroceria e dos componentes, equipamentos, acessórios, documentação e conformidade com as especificações.

4.2.2. Para o veículo, deverá ser comprovado o atendimento às exigências de homologação, segurança veicular e regularização necessárias ao primeiro emplacamento/licenciamento.

4.2.3. A documentação entregue deverá permitir a verificação da procedência, das características e

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
158
Página
Rúbrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
60
Página
Rúbrica

da regularidade do veículo, inclusive os documentos e certificados exigidos pelos órgãos de trânsito e pelo fabricante.

4.2.4. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente para comprovar, de forma objetiva, as características técnicas do veículo ofertado, desde que a exigência esteja prevista no instrumento convocatório e seja pertinente ao objeto.

4.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. A contratada deverá assegurar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para o veículo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior concedido pelo fabricante.
4.3.2. As condições de garantia deverão contemplar, quando aplicável:
a) correção de defeitos de fabricação;
b) substituição de componentes defeituosos;
c) substituição do equipamento quando constatado vício que inviabilize sua utilização;
d) atendimento dentro dos prazos estabelecidos;
e) manutenção das características e desempenho originalmente exigidos.
4.3.3. O prazo de garantia deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do veículo e deverá abranger os defeitos de fabricação e demais ocorrências cobertas pela garantia do fabricante.
4.3.4. A contratada deverá assegurar atendimento em garantia em prazo compatível com as condições estabelecidas pelo fabricante e, quando solicitado pela Administração, providenciar o encaminhamento do veículo à rede autorizada, sem ônus decorrente de defeitos cobertos pela garantia.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do fornecimento do veículo. A utilização de rede autorizada ou oficina credenciada pelo fabricante para atendimento da garantia não será considerada subcontratação do objeto, desde que permaneça sob responsabilidade integral da contratada.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão da natureza do objeto e do risco contratual, conforme faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A proteção da Administração será assegurada pela fiscalização, pelas condições de recebimento, pela garantia contratual do veículo e pelas sanções cabíveis.

4.6. O contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento capazes de excluir ou reduzir essa responsabilidade.

Garantia de Proposta

4.7. Não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza, o valor e as características da contratação, sem prejuízo da aplicação das consequências legais em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em manter sua proposta ou celebrar a contratação.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
159 Página
Rubrica
SETOR DE LICITA... DE BEBERIBE
61 Página
Rubrica

4.8. A ausência de garantia de proposta não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9. A licitante vencedora deverá apresentar, quando convocada, todos os documentos necessários à comprovação das condições de fornecimento e da conformidade do veículo ofertado.

4.10. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo estabelecido no edital, observadas as regras aplicáveis ao procedimento licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do veículo será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente comprovada e anuência da Administração, quando cabível.

5.2. A entrega do veículo será realizada no Município de Beberibe/CE, em local indicado pela Administração na respectiva solicitação, devendo o veículo ser apresentado em condições de uso e acompanhado de toda a documentação necessária à conferência e regularização.

5.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de conferência inicial da integridade do veículo, documentação, marca, modelo, ano/modelo, quilometragem, acessórios, equipamentos e demais especificações.

5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral do veículo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, bem como da documentação necessária à sua regularização, mediante termo detalhado.

5.2.3. Caberá à Contratada realizar, por sua conta e risco, o transporte, seguro, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega do veículo no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.2.4. A entrega somente será considerada concluída quando o veículo estiver disponível para utilização, acompanhado dos documentos, equipamentos e acessórios exigidos, ressalvadas as providências de primeiro emplacamento/licenciamento que será de responsabilidade do órgão contratante.

5.3. Caso a entrega seja efetivada por terceiro autorizado pela contratada, permanecerão sob responsabilidade integral da fornecedora o cumprimento das condições de entrega, a integridade do veículo, a documentação e a observância das especificações contratadas.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados inadimplemento

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 160 Página Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 62 Página Rubrica

contratual, sem prejuízo da análise das circunstâncias pela Administração.

5.5. O prazo de garantia contratual do veículo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior concedido pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.6.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Cássio Feliciano Gonçalves. **Matrícula:** 1407440
6.6.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Alison Freitas Lima. **Matrícula:** 1415217

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 161 Página Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 63 Página Rubrica

das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO
162 Página
Rubrica
64 Página
Rubrica

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os veículo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os veículo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
163
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
65
Página
Rubrica

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
164
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
66
Página
Rubrica

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - CE
165 Página Le Rubrica
67 Página Le Rubrica

modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1. O modo de disputa será definido no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, buscando-se assegurar competitividade, isonomia e obtenção da proposta economicamente mais vantajosa.

Forma de fornecimento

8.2. A entrega será realizada de forma integral, em parcela única, mediante ordem de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 5.1.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação Jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE
166
Página
Rubrica
LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE
68
Página
Rubrica

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
167 Página
Rubrica
69 Página
Rubrica

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ou do somatório dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de veículo automotor ou bem similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigido no edital.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará, quando solicitado pela Administração, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.5. Das Declarações

a) Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme anexo constante no Edital, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
168
Página
Le
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
70
Página
Le
Rubrica

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação 1: Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação às exigências do Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no anexo do edital).

Observação 2: A pessoa que assinar as referidas declarações deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.3.5.1. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.3.5.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que pretendam usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de sua regularidade, observadas as regras e os prazos legalmente aplicáveis.

8.3.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

8.3.5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, as condições necessárias ao usufruto dos benefícios legalmente previstos, quando cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 110.425,00 (cento e dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme valor estimado constante da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contendo as condições de fornecimento, vigência, obrigações das partes, pagamento, garantia, fiscalização e sanções.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
169 Página Rubrica
71 Página Rubrica

10.2. A formalização da contratação dependerá da manutenção das condições de habilitação e da apresentação dos documentos exigidos no edital, observadas as regras legais aplicáveis.
10.2.1. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.2. O instrumento contratual poderá estabelecer obrigações complementares necessárias à adequada entrega, recebimento, garantia e fiscalização do veículo.
10.2.3. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.
10.2.4. A contratação não contempla adesão ou carona em Ata de Registro de Preços, por não se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
14 02. Fundo Municipal de Cultura	13 391 0019 1.020 - Estruturação de Equipamentos Culturais	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.52 — Veículos de Tração Mecânica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
				1701000000 - Outros convênios do Estado

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1. Comete infração administrativa o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando não enviar a proposta adequada ao último lance, recusar-se a apresentar seu detalhamento, pedir desclassificação após encerrada a etapa competitiva ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. fraudar a licitação;
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive agindo em conluio ou induzindo deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
12.2. Verificada a infração, a Administração aplicará, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
170 Página le Rubrica
72 Página le Rubrica

criminal.

12.3. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.4. A multa corresponderá a percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual, recolhida no prazo estabelecido no instrumento convocatório, observados os limites e critérios definidos no edital e na legislação aplicável.

12.4.1. de 0,5% a 15%, para as infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.3; 12.4.2. de 15% a 30%, para as infrações dos itens 12.1.4 a 12.1.8.

12.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Beberibe/CE.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelas infrações dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste item.

12.9. Na aplicação da multa, faculta-se a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação. A apuração das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao acusado o mesmo prazo para defesa escrita e especificação de provas.

12.10. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, contra a aplicação de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, contra a declaração de inidoneidade, ambos com efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, na forma dos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 171 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 173 Rubrica

descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos veículo empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. O contratado deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução contratual e apresentar os documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração.

14.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega ou a integridade do veículo.

14.1.9. Atender às determinações do contratante relativas à correção de irregularidades constatadas no veículo ou na documentação de fornecimento.

14.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 172 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 74 Rubrica

14.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
14.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
14.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
14.1.16. Disponibilizar representante ou canal de atendimento apto a prestar esclarecimentos e a solucionar ocorrências relacionadas à entrega, documentação, garantia e assistência técnica do veículo.
14.1.17. Orientar seus empregados e prepostos quanto às obrigações legais e contratuais pertinentes, inclusive quanto à proteção de dados pessoais quando houver acesso a informações da Administração.
14.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
14.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, qualquer alteração relevante nas condições de fornecimento ou substituição de componentes que possa afetar as características ou o desempenho do veículo.
14.1.20. Não permitir a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação, bem como cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis.

Beberibe/CE, 23 de setembro de 2026.

Jéssyca Mendes Rodrigues Moreira
Matrícula: 1407046
Cargo: Técnico Em Turismo

Larissa Santos Laurindo
Matrícula: 1416507
Cargo: Coordenadora Administrativo

Cássio Feliciano Gonçalves
Matrícula: 1407440
Cargo: Administrador

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. BEBERIBE
173
Página
Rubrica

ANEXO II – Declaração Unificada para Habilitação

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

(5) Declaramos, para fins que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(6) Declaramos, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(7) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(8) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
174
Página
Rubrica

(9) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(10) Compromete – se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por essa Prefeitura Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.°(a) _____, Portador(a) do RG sob o n° _____, e CPF sob o n° ._____, cuja função/cargo é _____(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

(12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____.
Telefone: (DDD) _____ - _____.

(13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos dessa Prefeitura Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____/___, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
175
Página
Rubrica

ANEXO III – Modelo de Proposta

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2026

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social: _____.
CNPJ: _____.
Endereço completo: _____.
Telefone: _____.
E-mail: _____.
Banco, Agência e nº da conta corrente: _____.

2. Dados do Representante Legal:

Nome: _____.
Identidade nº.: _____.
CPF nº _____.
Telefone: _____.
E-mail: _____.

3. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR TOTAL

Valor Global: R$ _____.
Valor Global da Proposta por Extenso: _____.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
176
Página
Rubrica

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
177
Página
Rúbrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
77
Página
Rúbrica

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de veículo(s) automotor(es) novo(s) (0 km), tipo Hatch, destinado(s) ao uso exclusivo nas atividades do órgão gestor de cultura, no âmbito da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Beberibe/CE, com custeio mediante Transferência Fundo a Fundo Ordinária, em conformidade com o Anexo II (Plano de Ação) da Instrução Normativa nº 02/2026

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
178
Página
Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
178
Página
Rúbrica

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio do(a) Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ___ de _____ de 20__, portador da Matrícula Funcional nº 1416675, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº _____ . Bairro: _____. CEP: _____ , telefone (__) _____, em _____, Estado do _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Aquisição de veículo(s) automotor(es) novo(s) (0 km), tipo Hatch, destinado(s) ao uso exclusivo nas atividades do órgão gestor de cultura, no âmbito da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Beberibe/CE, com custeio mediante Transferência Fundo a Fundo Ordinária, em conformidade com o Anexo II (Plano de Ação) da Instrução Normativa nº 02/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R$	R$
					VALOR GLOBAL	R$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
179 Página
Rubrica
179 Página
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - CE
180 Página
Rubrica
80 Página
Rubrica

efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - CE
181 Página
Rubrica
81 Página
Rubrica

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

182
Página
Rubrica

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE
183 Página
Rúbrica
83 Página
Rúbrica

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
185
Página
Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
85
Página
Rúbrica

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Beberibe/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Beberibe/CE, __ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
187
Página
Rubrica

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, **DECLARA** para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações e posteriores alterações.

_____/___, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ

_____
Nome e número da identidade do declarante
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.